



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

ANEXO I

IMÓVEL 1

Rua 55 Qd. 120, Lt. 35, Setor Central



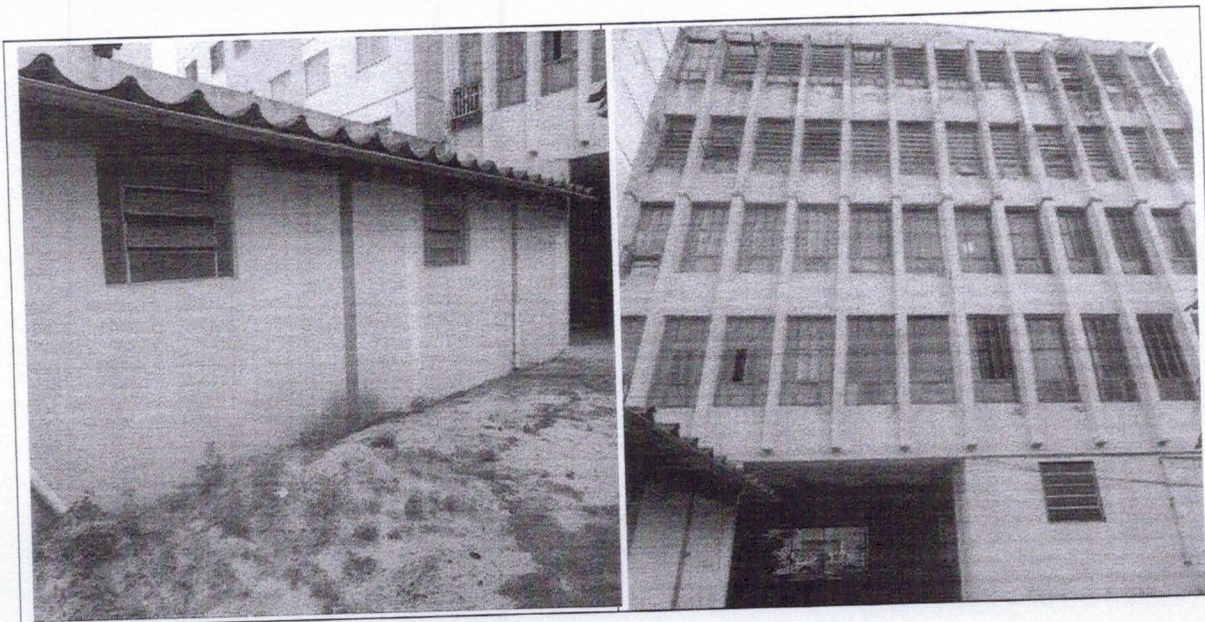


ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

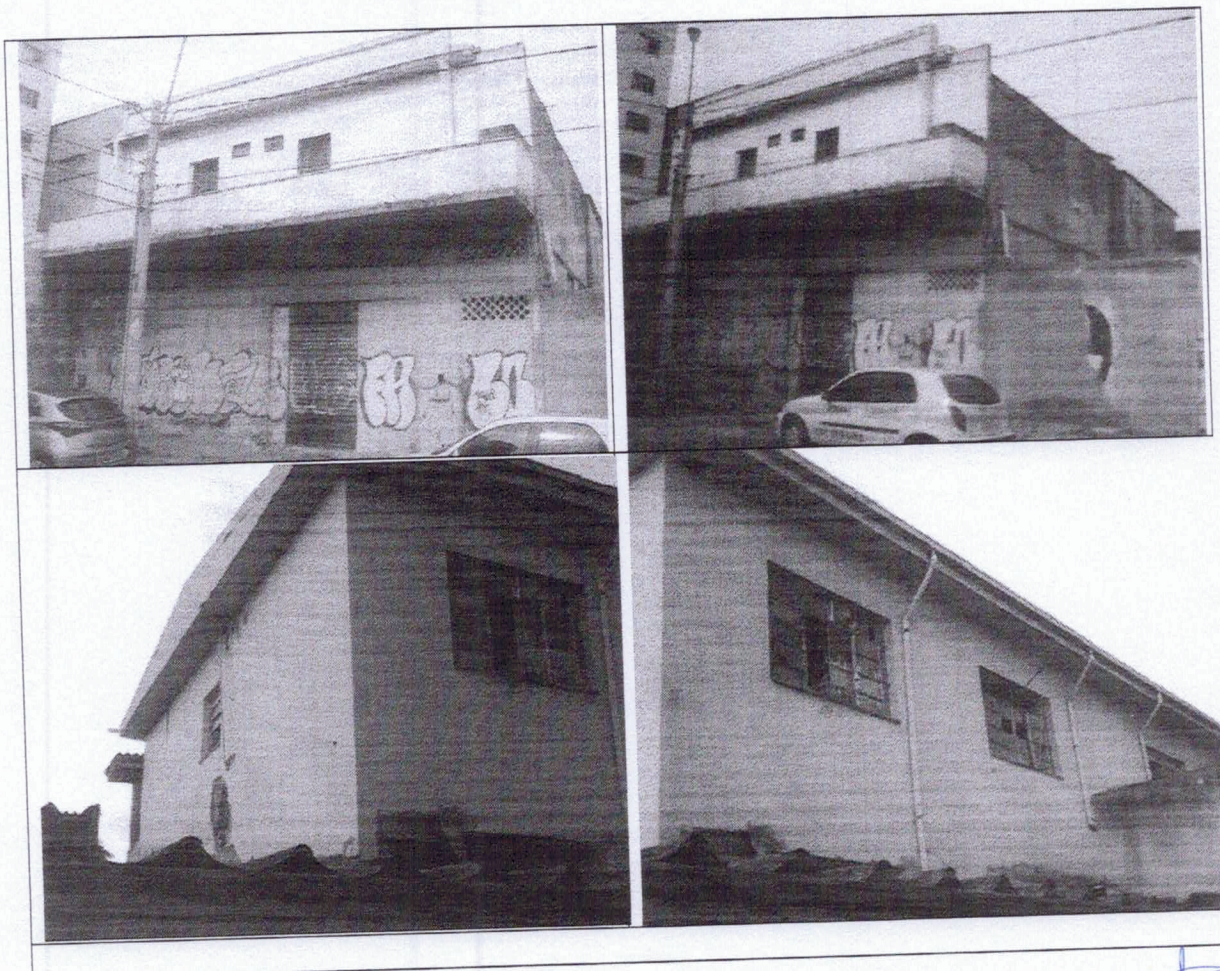




ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

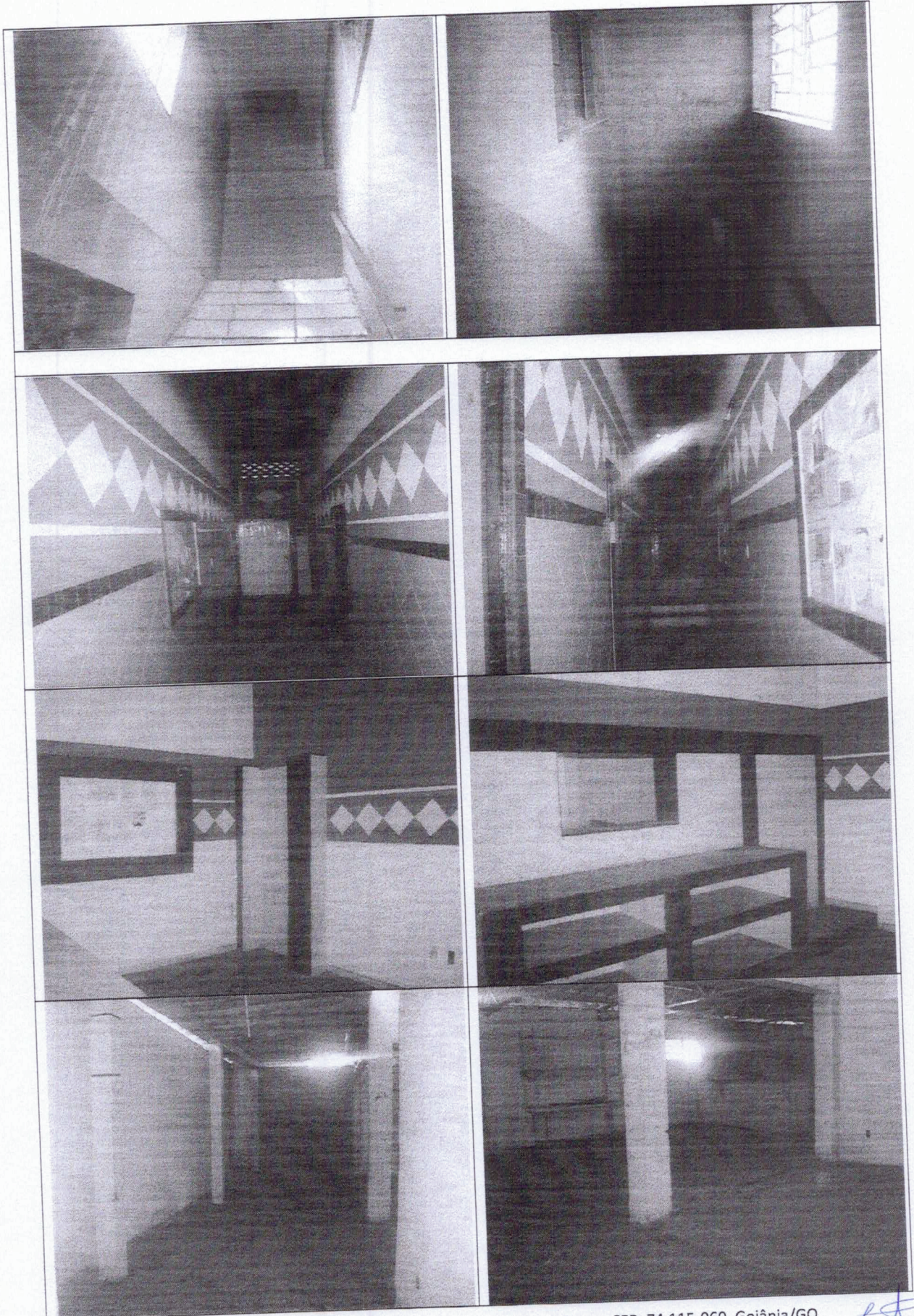


IMÓVEL 2
Rua 57-A, Qd. 120, Lt. 04, Setor Central



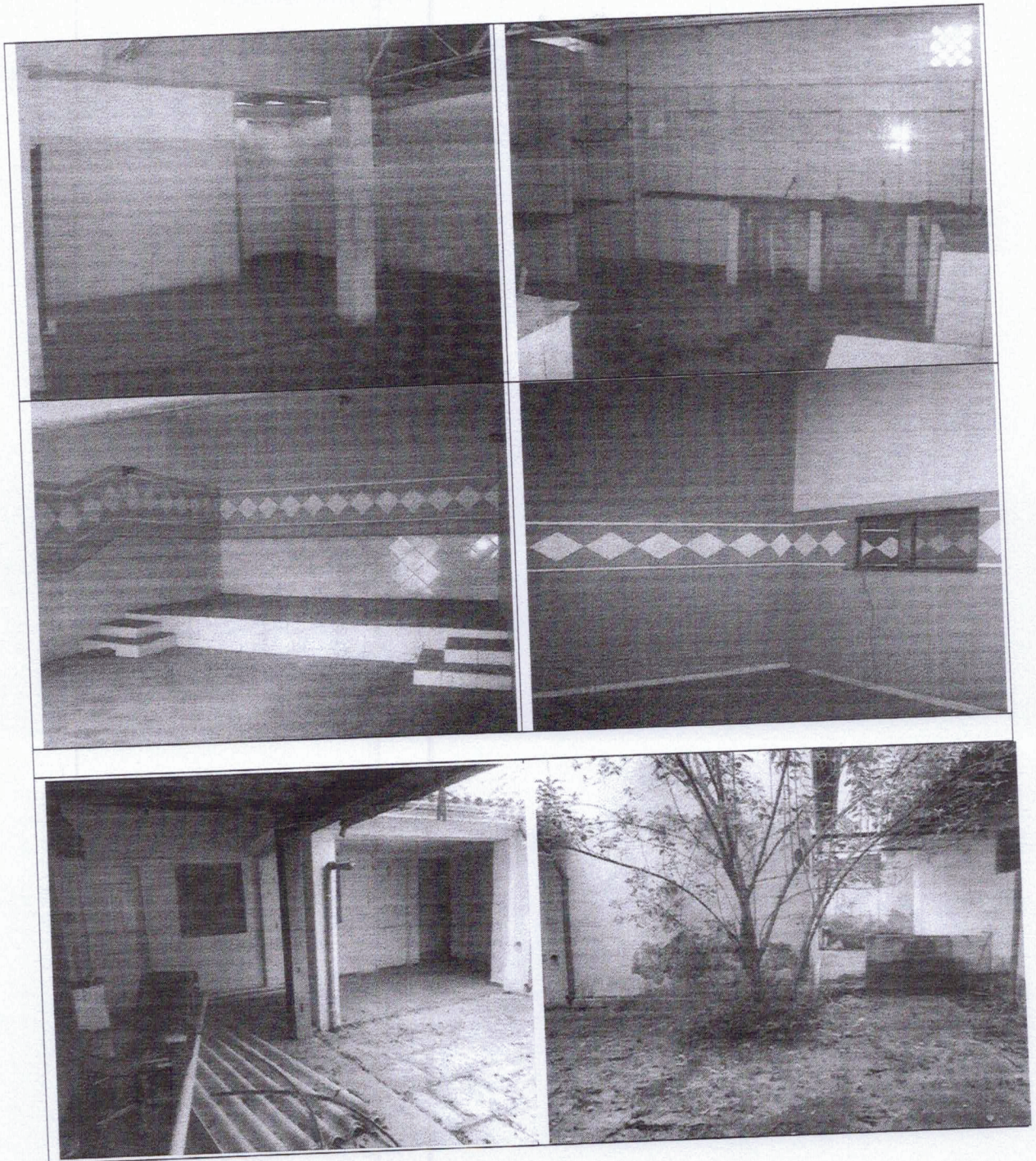


ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016





ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

ANEXO II

CERTIDÃO MATRÍCULA IMÓVEL 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

1.961.

Livro 2 - Registro Geral - Ficha NP 001.
 Goiânia, 28 de junho de 1.976.

Matrícula

IMÓVEL:- Uma casa residencial com cinco cômodos e duas dependências, uma com cinco cômodos e outra com três cômodos, cobertos de telhas planas e construção de tijolos; e o respectivo lote nº 35, quadra 120, à Rua 55, zona residencial, no Setor Norte, nesta Capital, com a área de 474,00m², sendo 12,00m de frente pela Rua 55; por 39,50m de fundo, dividindo com os Lotes nos. 33 e 37. -
PROPRIETÁRIOS:- PAULO BRASIL MALHEIROS, agropecuarista e sua esposa, LINDOMAR DE MELO MALHEIROS, professora, brasileiros, casados em comunhão de bens, CPF. nº. 011.566.321, residentes e domiciliados em Formosa, deste Estado; e, JESILENE MALHEIROS, conforme Transcrição de nº.1.568 e 17.496, deste Cartório e da 3ª Zona Imobiliária, d/Capital. A Oficial: *[Assinatura]*

R-1-1.961. Goiânia, 28 de junho de 1.976. Por esc. púb. de 22 de Junho de 1.976, Lp. 132, fls. 112v/115v. do 2º Ofício de Notas de Formosa, deste Estado, os proprietários supra qualificados deram em primeira e especial hipoteca ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A CGC. nº. 00.000.208/1, sediado em Brasília-DF., o Imóvel objeto da Matrícula acima, no valor de Cr\$400.000,00, para garantia de dívida no valor de Cr\$500.000,00, a ser resgatada no prazo de 36 meses, sendo seis meses de período de carência, e trinta meses para o resgate em igual número de prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de Cr\$21.715,71 cada uma, vencendo-se a primeira em 25-01-1.977, de principal, juros e comissão, sendo 12% de juros, 9,6% a comissão de fiscalização e 3% a comissão de abertura de crédito; ficando esclarecido que durante o período de carência a creditada Paulo Brasil Malheiros, firma individual, localizada na Avenida Lagoa Feia, s/n., Setor Bosque, em Formosa, deste Estado, pagará mensalmente os juros e comissões já referidos, calculados sobre o saldo devedor. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-2-1.961. Goiânia, 26 de setembro de 1.979. Certifico que o R-1-1.961, supra, fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico, em virtude de autorização do Credor. A Oficial: *[Assinatura]*

R-3-1.961. Goiânia, 26 de outubro de 1.979. Por Cédula Rural Hipo-
 teciária nº. 179-79-RAT-79-037, emitida em 22.10.1.979, os -

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula NP 1.961.

...Proprietários supra qualificados e portadores da CI. nº. 93.-106-DP/SP/DF., deram em hipoteca censual de 1º grau e sem concessão de terceiros ao CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede nesta Capital, o Imóvel objeto da matrícula acima para garantia da dívida no valor de R\$.500.000,00, vencendo juros à taxa de 15% ao ano, c/o vencimento 26.07.1.983. As demais condições constam das referidas cédulas. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-4-1.961:Goiânia, 19 de Agosto de 1985. Certifico e dou fé, que a hipoteca censual constante no R-3-retro, fica cancelada e sem qualquer efeito jurídico, em virtude de liquidação total da mesma conforme autorização do credor em data de 26.07.1985. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-5-1.961. Goiânia, 23 de agosto de 1.985. Certifico e dou fé, que a Condômina, Gesilene Malheiro Reis, conforme Reqta. apresentado c/firma reconhecida, casou-se c/comunhão de bens c/Domingos Segundo Barbosa Reis, a qual passou a se chamar, Gesilene Malheiros Reis, conforme Certidão de Casamento extraída do Livro nº. B-37, - Fls. 78, Têmo nº. 7.523, do Cartório de R. Civil, d/Capital. A Oficial: *[Assinatura]*

R-6-1.961. Goiânia, 23 de agosto de 1.985. Por Escr. Públ. de C/V., lavrada no Ls. nº. 458, fls. 145/146v., em data de 02/08/85, no Cartório do 7º Ofício de Notas, d/Capital, a Condômina, Gesilene Malheiros Reis, portadora da CI. RG. nº. 409.862-SSP-Go. e s/marido, Domingos Segundo Barbosa Reis, CI. RG. nº. 104.138-SSP-Go., contabilista e do lar, portadores do CPF. nº. 011.154.211-15, domiciliados e residentes n/Capital, à Rua 6-A, nº. 264, no S. Aeroporto, "VENDERAM" à firma, MEDITERRÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa Jurídica de direito privado, c/sede e foro n/Capital, à Alameda dos Buritis, nº. 600, Centro, inscrita no CGC/MF. sob o nº.02.089.274/0001-24, "SUA PARTE" ideal correspondente a 1/4 (Um quarto) do Imóvel objeto da Matrícula supra, pelo preço de R\$.15.000.000. Sem condições. A Oficial: *[Assinatura]*

R-7-1.961:Goiânia, 09 de Dezembro de 1.987. Por Escr. Públ. de C/V de 18.11.87 Ls. nº. 861, fls. 83/84 do Cartório do 1º Ofício de Notas d/Capital, os proprietários constantes e qualificados na Matrícula retro, Paulo Brasil Malheiros e s/m Lindomar de Melo Malheiros, portadores da CI. nº. 89.045-Df, e inscritos -cont. nas fls. 002...

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA



Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 002

-1.961-

Goiânia, 09 de Dezembro de 1.987.

Matrícula

no CPF/MF. sob. n.º 011.566.321-53, e a Firma Mediterrânea Empreendimentos Ltda já qualificada no R-6-retro, "VENDERAM" ao Sr. ARNALDO CARDOSO FREIRE, portador da CI. n.º 606.886-Go e CPF. n.º 196.998.751-00, brasileiro, casado com D. RILS TEPEZINHA SANDER FREIRE, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua K, n.º 418, Vila Santa Helena, n/Capital. O imóvel objeto da Matrícula retro, pelo preço de Cz\$ 800.000,00. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-08-1.961-Goiânia, 20 de maio de 1.991. Certifico e dou fé, que de acordo c/Reqts. apresentado, c/firma reconhecida, datado de 05/04/91, sobre o Imóvel objeto da Matrícula supra, "FOI CONSTRUÍDO" um(1) prédio comercial, de dois(2) pavimentos, tendo a parte térrea recepção, sala de diretoria, sala de professores, secretaria, sala de coordenação, dois banheiros e patio coberto e na parte superior: "hall" de entrada, doze salas de aulas, seis banheiros masculinos, seis banheiros femininos, três salas de depósitos, perfazendo a área total construída de 950,14m², tendo sido apresentada a OND. para com o IAPAS. n.º 233541, Série "B" a Certidão de Lançamento expedida pela Prefeitura Municipal, d/Capital, em data de 26/03/91, c/o valor venal de Cz\$39.000.000,00-expressão monetária da época. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-09-1.961-Goiânia, 20 de maio de 1.991. Certifico e dou fé, que de acordo c/Reqts. apresentado, c/firma reconhecida, as benfeitorias constantes da Matrícula supra, foram demolidas, conforme "Alvará de Licença" n.º 1.907, da Coordenadoria de Licenciamento de Edificações e loteamentos da Prefeitura Municipal, d/Capital, em data de 01/03/88. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-10-1.961-Goiânia, 19 de agosto de 1.991. Certifico e dou fé, que de acordo c/Reqts. apresentado, c/firma reconhecida, FICA RETIFI- CADA a descrição da construção constante da AV-08, supra, para:- Um(1) prédio comercial, de dois(2) pavimentos, tendo a parte térrea: -RECEPÇÃO, SALA DE DIRETORIA, SALA DE PROFESSORES, SECRETARIA, SALA DE COORDENAÇÃO, DOIS BANHEIROS E PATIO COBERTO. PRIMEIRO PAVI- MENTO:- "HALL DE ENTRADA" DUAS SALAS DE AULAS, UM BANHEIRO MASCU- LINO, UM BANHEIRO FEMININO, UMA SALA DE COORDENAÇÃO. SEGUNDO PA- VIMENTO:- "HALL" DE ENTRADA, DUAS SALAS DE AULAS, UM BANHEIRO FEMINI- *[Assinatura]*



ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 1.961.

...NO, UM BANHEIRO MASCULINO, UMA SALA DE COORDENAÇÃO. TERCEIRO -
 PAVIMENTO: -"HALL" DE ENTRADA, DUAS SALAS DE AULAS, UMA SALA DE
 COORDENAÇÃO, UM BANHEIRO FEMININO, UM BANHEIRO MASCULINO, QUARTO
 PAVIMENTO: -"HALL" DE ENTRADA, DUAS SALAS DE AULAS. Área total
 construída de 950,14m2. Valor venal de R\$39.000.000,00. Ficando
 ratificados os demais termos da AV-08, supra. A Oficial: *[Assinatura]*

Av-11-1.961: Goiânia, 23 de Setembro de 1.991. Certifico e dou fé
 que em verificação feita em data de hoje, o prédio comercial
 constante na AV-10-retro, possui os pavimentos e não como constou
 na citada averbação. A Oficial: *[Assinatura]*

R-12-1.961: Goiânia, 21 de Junho de 1.994. Por Escr. Públ. de C/Venda de 17.06
 1.994, LP n. 1061-N, fls. 182/3 do Cartório do 4º Tabelionato de Notas d/Capi-
 tal, os proprietários constantes no R-7-retro, sendo ela do Lar, CPF n. 196.99
 8.751-00, VENDERAM à razão social LE CHEVAL - INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA, com
 sede e foro jurídico na cidade de Piracaiá-SP., à Rua Domingos Lemos, 313, Cen-
 tro, inscrita no CGC/MF sob n. 54.116.140/0001-59, o imóvel objeto da presente
 matrícula, pelo preço de CR\$ 582.043.250,00. A Oficial: *[Assinatura]*

R-13-1.961: Goiânia, 04 de Agosto de 1.994. Por Escr. Públ. de C/Venda de 21.0
 6.1.994, LP n. 1063-N, fls. 062/063 do Cartório do 4º Tabelionato de Notas d/Ca-
 pital, a proprietária qualificada no R-12-retro, DEU em PERMUTA à CASEGO-COMPA-
 NHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A, com sede nesta Capital, na Ala
 Sul do Estádio Serra Dourada, 2º andar, Jardim Goiás, inscrita no CGC/MF sob n.
 01.556.240/0001-30, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de CR\$....
 582.043.250,00 + R\$ 50.000,00. A Oficial: *[Assinatura]*

R-14-1.961: Goiânia, 17 de Fevereiro de 1.997. Por Mandado de Penhora, Avalia-
 ção e Averbação, extraído do Proc. n. 00.036/91-5, Mandado n. 057/97, expedido
 em 15.01.1.997, assinado pelo Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, Juiz do
 Trabalho Substo. em exercício na 3ª JCI-Goiânia-GO., tendo com exequente SINDI-
 CATO DOS AUXILIARES EM ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE GOIÁS-SI-
 NAGO e como executado a CIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS-CASEGO, fica
 PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do dívida no va-
 lor de R\$ 577.370,81. A Oficial: *[Assinatura]*

Av-15-1.961: Goiânia, 26 de Fevereiro de 1.998. Certifico e dou fé, que de
 acordo com Mandado de Levantamento de Penhora, extraído do Processo 3ª
 JCI/GOIÂNIA/GO N° 036/91, Mandado n. 247/98, expedido em 06.02.1.998,
 assinado pelo Dr. Israel Brasil Adourian, Juiz do Trabalho, fica cancelada e
 sem efeito jurídico a penhora constante no R-14-retro. A Oficial: *[Assinatura]*



ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

1.961

Goiânia.

Matrícula

R-15-1.961: Goiânia, 25 de Maio de 1998. Por Mandado de Averbação de Penhora, nº 00.763/96-4, extraído do Processo nº 00.763/96-4, expedido em data de 23.04.98, devidamente assinado pelo Dr. Cleidimar Castro de Almeida, Juiz Presidente em Exercício na 10ª JCU-Justiça do Trabalho d/Comarca, referente a ação movida por SEBASTIAO NUNES DE OLIVEIRA, contra COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS-CASEGO, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 54.176,55. A Oficial. *AS*

R-17-1.961: Goiânia, 12 de Novembro de 1999. Por Certidão extraída do Processo nº 066/99-3, expedida em data de 11.11.1999, assinada pelo Diretor de Secretaria, Vanderlei Alves de Mendonça, da Secretaria da Egª 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás, em sentença proferida pelo Dr. Celso Moredo Garcia, Juiz do Trabalho Substo. da 4ª JCU de Goiânia-GO, referente a ação movida por CLEVERSON DONIZETE CAIXETA DE OLIVEIRA, contra a COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 47.933,34. A Oficial. *AS*

Av-18-1.961: Goiânia, 24 de Fevereiro de 2000. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 189/2000-10-VT de Goiânia/GO, datado de 05.02.2000, devidamente assinado pelo Dr. Aldon do Vale Alves Tagliealegna, Juiz Presidente da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-16, supra, tendo em vista o acordo homologado e cumprido pelas partes. A Oficial. *AS*

Av-19-1.961: Goiânia, 13 de Junho de 2000. Certifico e dou fé, que de acordo com Ofício nº 844/2000, de 06.06.2000, da 4ª Vara do TRT/GO, devidamente assinado pelo Dr. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho, da 4ª Vara do TRT de Goiânia-GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-17, retro. A Oficial. *AS*

R-20-1.961: Goiânia, 07 de Fevereiro de 2007. Por Certidão, datada de 21.12.2006, extraída dos Autos nº 11214, de Carta Precatória, Protocolado sob nº 200502140962, devidamente assinada pela Escrivã, Meire Terezinha Lemes Martins, por ordem de MMª., Juiz de Direito da Vara de Precatórias, d/Comarca, Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza, em que figura como Exqte.: DIVINO BENEDITO ROSA, e como Extdo.: CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 44.800,00. A Oficial. *AS*

... de Outubro de 2007. Por Mandado de Intimação, Penhora



ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula N.º 03

e Avaliação, extraído do Processo n.º 2002.35.00.015190-0, Classe 05102 - Ação de Depósito, expedido em data de 11.04.2007, assinada pelo Diretor de Secretaria, Renato Barbosa Cruz, por determinação do Dr. Jesus Crisóstomo de Almeida, MM, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Goiânia-GO, referente a ação movida por CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, contra a CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 348.905,15. A Oficial *AM*

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula n.º 1961 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.
 Goiânia, 21 de março de 2017

[Signature]
 Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01921611240956106402481

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.go.gov.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Vanilda F. S. Oficial

ENCUMENTOS: R\$ 53,00
 ISS: R\$ 2,55
 FESEMP: R\$ 2,12
 FEPADSAJ: R\$ 1,06

TAXA JUDICIARIA: R\$ 13,13
 FUNESP: R\$ 4,24
 FUNEMP: R\$ 1,58
 FUNPROGE: R\$ 1,06

FUNDESP: R\$ 5,30
 ESTADOC: R\$ 2,65
 FUNCOMP: R\$ 1,58
 FUNDEPEG: R\$ 1,06

Rubrica do Expedidor *[Signature]*

VALOR TOTAL R\$ 89,45



ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

CERTIDÃO MATRÍCULA IMÓVEL 2
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 001

Goiania, 17 de Setembro de 1986.

36.153

Matrícula

IMÓVEL: Lote n. 04, da Qda. 120, situado à Rua S7-A, zona residencial, no SETOR NORTE, nesta Capital, com área de 429,60m², medindo 12,00m de frente, pela Rua S7-A, igual largura na linha de fundos; 35,80m de frente ao fundo, em ambos os lados, confrontando com os lotes n. 6-26, 24 e 2-35 e 53. PROPRIETÁRIO: FÁBIO ANDRÉ, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, conforme transcrição n. 46.826 da 3ª Zona. A Oficial *[assinatura]*

Av-1-36.153: Goiânia, 17 de Setembro de 1986. Certifico e dou fé, que o imóvel objeto constante na presente matrícula, digo, matrícula, acha-se pendente das averbações de construções constantes da cláusula primeira do referido contrato Part. de Compromisso de Compra e Venda, de 11.04.1985. A Oficial *[assinatura]*

Av-2-36.153: Goiânia, 17 de Setembro de 1986. Certifico e dou fé, que conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de 11.04.1985, o proprietário constante na matrícula supra, Fábio André, portador da CI.n.150325-2 e Vitor Go e s/cônjuge Neuza Leão André, portadora da CI.n.150607-Go, inscritos no CPF sob n. 002.743.721-34, residentes e domiciliados nesta Capital, PROMETERAM... VENDER ao Sr. OLIVEIRAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, comerciante, c/c... a Sra. Ilidia Paula de Oliveira, portadora da CI.n.369560-Go, inscrito no CPF sob n. 014.254.471-04, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua 94-A, n. 82 Setor Sul, o imóvel objeto constante na presente matrícula, pelo preço de... R\$1.500.000,00, que será pago da seguinte forma: a) R\$70.000.000 no ato; e.... R\$25.000.000 representados por uma nota promissória vencível em 15.04.85; c) R\$12.500.000, representados por uma nota promissória, vencível em 19.04.85; d) R\$13.000.000, representado por uma nota promissória, vencível em 22.04.85; e) R\$29.500.000, representado por uma nota promissória, vencível em 23.04.85. As demais condições constantes no referido contrato. A Oficial *[assinatura]*

AV-3-36.153: Goiânia, 12 de Janeiro de 1987. Certifico e dou fé, que no lote objeto da matrícula supra, foi construído um prédio comercial e residencial assim descrito: no pavimento térreo: uma sala comercial, com depósito, 2 banheiros e circulação com área de 246,40m²; uma residência com alpendre, 2 quartos, sala, coque-cozinha, e 2 banheiros com área de 81,36m²; e no pavimento superior dois apartamentos, cada um contendo sala, 2 quartos, coque-cozinha, banheiro e área de serviço, ambos com área total de 198,35m², conforme Certidão de Lançamento n. 282945 expedida pela Prefeitura Municipal D/Capital, em data de 20.11.86, no valor venal de R\$182.856,75, a presente construído.



ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº

...ção esta isenta da apresentação da CND do IAPAS, com base no parágrafo 8º do Art. 149 do Decreto 89.312 de 23.1.84., conforme Certidão expedida pela Prefeitura d/Capital, sob n. 282944.A Oficial. *João*

R-4-36.153: Goiânia, 12 de Janeiro de 1987, Por Esc. Públ. de C/V de 30.12.86, Lº n. 716, Fls. 221 do 2º OF. de Notas desta Capital, o proprietário constante na matrícula retro, Sr. Fabio André, portador da CI.n.150.365-2-Via-Go e CPF n. 002.743.721-34 e s/m Neuza Leão André, CI.n.150.607-Go., VENDERAM ao Sr. OLIVEIROS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, empresário, c/o ILIDIA PAULA DE OLIVEIRA, residente n/Capital, à Rua 94-A, n.52, St. Sul, portador da CI.n.399.860-SSP-Go e CPF n. 014.254.471-04, o imóvel objeto constante na presente matrícula, pelo preço de Cr\$150.000,00. A Oficial. *João*

Av-5-36.153: Goiânia, 21 de Junho de 1.994. Certificado e dou fº, que em verificação feita em data de hoje, de acordo com o reqº objeto da Av-3-retro, sobre o imóvel objeto da presente matrícula foi construído um barracão contendo sala quarto, cozinha e alpendre, além das benfeitorias já constantes na citada averbação. A Oficial. *João*

R-6-36.153: Goiânia, 21 de Junho de 1.994. Por Escr. Públ. de C/Venda de 17.06.1.994, Lº n. 1061-N, fls. 184/5 do Cartório do 4º Tabelionato de Notas d/Capital, os proprietários constantes no R-4-retro, VENDERAM à razão social LE CHEVAL - INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA, com sede e fóro jurídico na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Domingos Lemés, n. 313, Centro, inscrita no CGC/MF sob n. 54.116.140/0001-59, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de CR\$ 148.300.000,00. A Oficial. *João*

R-7-36.153: Goiânia, 04 de Agosto de 1.994. Por Escr. Públ. de C/Venda de 21.06.1.994, Lº n. 1063-N, fls. 062/63 do Cartório do 4º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária qualificada no R-6-retro, DEU em PERMUTA à CASEGO-COMPAANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A, com sede nesta Capital, na Ala Sul do Estádio Serra Dourada, 2º andar, Jardim Goiás, inscrita no CGC/MF sob n. 01.556.240/0001-30, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de Cr\$ 175.862.500,00 + R\$ 20.000,00. A Oficial. *João*

R-8-36.153: Goiânia, 17 de Fevereiro de 1.997. Por Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação, extraído do Proc. n. 00.036/91-5, Mandado n. 057/97, expedido em 15.01.1.997, assinado pelo Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, Juiz do Trabalho Substo. em exercício na 3ª JCM-Goiânia-GO., tendo como exequente SINDICATO DOS AUXILIARES EM ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE GOIÁS-SINAGO, e como EXECUTADO a CIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS-CASE, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 577.370,81. A Oficial. *João*

João



ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

36.153	Livro 2 — Registro Geral — Ficha N.º
Matrícula	Goiânia,
<p>Av-9-36.153: Goiânia, 26 de Fevereiro de 1.998. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Levantamento de Penhora, extraído do Processo 3.º JCY/GOIÂNIA/GO N.º 036/91, Mandado n.º 247/98, expedido em 06.02.1.998, assinado pelo Dr. Israel Brasil Adourian, Juiz do Trabalho, fica cancelada e sem efeito jurídico a penhora constante no R-8-retro. A Oficial <i>STT</i></p>	
<p>R-10-36.153: Goiânia, 03 de Junho de 1998. Por Mandado de Intimação, Registro e Averbação de Penhora, n.º 781/98, extraído do Processo n.º 616/98-1, de Execução, expedido em data de 19.05.1998, assinado pelo Juiz do Trabalho, Dr. Renato Hiendlmayer, da 4.ª JCY de Goiânia-GO, referente a ação movida por OSMAR CAMELO ADORNO contra CASEGO- CIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIAS, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 10.757,06, em 28.02.98. A Oficial <i>STT</i></p>	
<p>R-11-36.153: Goiânia, 24 de Junho de 1998. Por Ofício n.º 1254/98, datado de 17.06.1998, devidamente assinado pelo Dr. Geraldo Rodrigues do Nascimento, Juiz do Trabalho Presidente da 11.ª JCY/Goiania-GO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1608/97-8, em que figura como Exequente, JOÃO BATISTA DE CASTRO, e como Executada a COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIAS, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 24.041,84. A Oficial <i>STT</i></p>	
<p>Av-12-36.153: Goiânia, 05 de Outubro de 1998. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Intimação n.º 1467/98, extraído do Processo n.º 616/98-1, assinado pelo Dr. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho, da 4.ª JCY/GO, fica cancelada e sem efeito jurídico a penhora constante no R-10-retro. A Oficial <i>STT</i></p>	
<p>Av-13-36.153: Goiânia, 13 de Maio de 1999. Certifico e dou fé, que de acordo com Ofício n.º 817/99, de 05.05.1999, assinado pela Dra. Eneida Martins Pereira de Souza, Juiza do Trabalho da 10.ª JCY de Goiânia-GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-11, supra. A Oficial <i>STT</i></p>	
<p>R-14-36.153: Goiânia, 09 de Junho de 1999. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído do Processo n.º 01.172/98-5, de Execução Trabalhista, expedida em data de 18.05.1999, assinado pela MM.ª Juiza do Trabalho Substituta da 12.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go, Dra. Larissa Lizita Lobo, tendo como Reclamante: ILDO ARAÚJO FLORES, e como Reclamada: CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 21.030,41 (em 31.01.99). Fiel Depositário: José Duarte dos Santos. A Oficial <i>STT</i></p>	
<p>R-15-36.153: Goiânia, 22 de Outubro de 1999. Por Mandado para Averbação de Penhora, n.º 1058/99, extraído do Processo n.º 616/98-1, de Execução Trabalhista, expedida em data de 18.05.1999, assinado pela MM.ª Juiza do Trabalho Substituta da 12.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go, Dra. Larissa Lizita Lobo, tendo como Reclamante: ILDO ARAÚJO FLORES, e como Reclamada: CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 21.030,41 (em 31.01.99). Fiel Depositário: José Duarte dos Santos. A Oficial <i>STT</i></p>	

STT



ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 36.153

13.10.1999, devidamente assinado pelo Dr. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO, em que figura como RECLTE, o Sr. FRANCISCO VICENTE DE BARROS E OUTROS, e como RECLDA, a CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - Em Liquidação, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 3.048,65 Fiel Depositário: JOSÉ DUARTE DOS SANTOS (Liquidante). A Oficial. *MM*

R-16-36.153: Goiânia, 19 de Novembro de 1999. Por Certidão extraída do extraído do Processo n° 326/98-1, expedida e assinada em data de 14.04.1999, pelo Diretor de Secretaria Adjunto, Osório Vieira Leite, em sentença proferida pelo Dr. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás, em que figura como EXQTE.: a Sra. TEREZINHA BUENO DA SILVA SANTOS, e como EXCDA.: a CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no importe de R\$ 16.889,92. Depositário: JOSÉ DUARTE DOS SANTOS (Liquidante). A Oficial. *MM*

R-17-36.153: Goiânia, 07 de Fevereiro de 2000. Por Mandado de Averbação de Penhora, n° 77/2000, expedido em data de 20.01.2000, extraído do Processo 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO n° 01.140/99-0, devidamente assinado pela Dra. Antônia Helena Gomes Borges Taveira, Mma. Juiza do Trabalho, Presidente da Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO - 18ª Região, em que figura como EXQTE.: RUBENS MONTEI DAS ILHAS e OUTRO, e como EXCTA.: a CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no importe de R\$ 4.559,52. Depositário: JOSÉ DUARTE DOS SANTOS (Liquidante). A Oficial. *MM*

R-18-36.153: Goiânia, 08 de Fevereiro de 2000. Por Mandado de Registro de Penhora, n° 069/2000, expedido em data de 17.01.2000, extraído do Processo da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, n° 01.150/99-8, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria, Roberval Barbosa e Silva, por ordem do Dr. Luciano Santana Crispim, MM Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em que figura como EXEQTE.: ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA, e como EXECTA.: a CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no importe de R\$ 19.826,99. Depositário: IRANILDO RODRIGUES VALENÇA (Liquidante). A Oficial. *MM*

R-19-36.153: Goiânia, 29 de Fevereiro de 2000. Por Mandado de Registro de Penhora, n° 275/2000, expedido em data de 11.02.2000, extraído do Processo n° 01.704/98-2-CPE, devidamente assinado pelo Dr. Luciano Santana Crispim, MM Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em que figura como EXQTE.: OSMAR CAMELO ADORNO, e como EXCTA.: a CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no importe de R\$ 5.709,38. Depositário: BLI DE FARIAS (Liquidante). A Oficial. *MM*

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
 Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

2

36.153

Goiânia.

Matrícula

R-20-36.153: Goiânia, 02 de Maio de 2000. Por Mandado de Penhora e Averbação nº 486/2000, expedido em data de 31.03.2000, extraído do Processo nº 00.696/93-6 RT - 10ª VT de Goiânia/GO, devidamente assinado pela Dra. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em que figura como EXQTE.: MARCO ANTONIO BARRETO E OUTROS 16, e como EXCTA.: a CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no importe de R\$ 24.099,28, referentes ao principal. Depositário: IRANILDO RODRIGUES VALENÇA (Liquidante/CASEGO). A Oficial. *MM*

Av-21-36.153: Goiânia, 27 de Junho de 2000. Certifico e dou fé, que de acordo com Ofício nº 840/2000, de 20.06.2000, da 12ª Vara do TRT/GO; devidamente assinado pelo Dr. Luciano Santana Crispim, Juiz do Trabalho, da 12ª Vara do TRT de Goiânia/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-14, retro. A Oficial. *MM*

Av-22-36.153: Goiânia, 12 de Julho de 2002. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 401/2002, datado de 25.06.2002, assinado pelo Dr. Luciano Santana Crispim, Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-19, retro. A Oficial. *MM*

Av-23-36.153: Goiânia, 22 de Março de 2006. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. 4ª VT/GO nº 378/2006, datado de 07.03.2006, extraído do Processo nº 00836-1998-004-18-00-4, assinado pelo Dr. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-15, retro. A Oficial. *MM*

R-24-36.153: Goiânia, 19 de Abril de 2010. Por Mandado de Averbação nº 4209/2010, expedido em data de 13.04.2010, extraído do Processo nº RT 0145300-68.2008.5.18.007 - 7ª VT de Goiânia/GO, devidamente assinado pela Dra. Antônia Helena Gomes Borges Taveira, Mma. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em que figura como CREDOR: ERNANDO RODRIGUES, e como DEVEDORA: CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no importe de R\$ 6.971,52. Escr.01. A Oficial.

Av-25-36.153: Goiânia, 03 de Agosto de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Intimação nº 9344/2010, extraído do Processo nº RT 0145300-68.2008.5.18.007, expedido em 27/07/2010, devidamente assinado pela Dra. Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos, Mma. Juíza do Trabalho da 7ª VT/Goiania/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-24, supra. Escr.01. A

MM



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

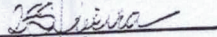
Continuação da Matrícula N.º 01

Oficial.

Av-26-36.153: Goiânia, 16 de Março de 2017. Certifico que, de acordo com Mandado de Intimação n.º 917/2017, extraído do Processo RT n.º 0069600-05.1993.5.18.0010, expedido em 24/02/2017, devidamente assinado pela Dra. Viviane Silva Borges, Mma. Juíza do Trabalho da 12ª VT/Goiânia/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-20, retro. Escr.01. Dou fé. A Oficial.

Av-27-36.153: Goiânia, 16 de Março de 2017. Certifico que, conforme Despacho da Dra. Tais Priscilla Ferreira Resende da Cunha, contido no Processo RT n.º 0032600-13.1998.5.18.0004, assinado eletronicamente em data de 20/02/2017, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-16, retro. Escr.01. Dou fé. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula n.º 36153 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.
 Goiânia, 29 de março de 2017


 Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

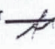
Selo Eletrônico de Fiscalização
 01921611240956106402481
 Consulte este selo em

<http://extrajudicial.fgo.us.br>
 TAXA JUDICIAL: R\$ 13,13

EMOLUMENTOS: R\$ 53,00
 ISS: R\$ 2,85
 FESEMP: R\$ 2,12
 FEPA DSA J: R\$ 1,06

FUNESP: R\$ 4,24
 FUNEMP: R\$ 1,89
 FUNPROGE: R\$ 1,06

FUNDESP: R\$ 5,30
 ESTADO: R\$ 2,66
 FUNCOMP: R\$ 1,89
 FUNDEPEJ: R\$ 1,06

Rubrica do Expedidor 

VALOR TOTAL R\$ 89,46

